



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

LEI Nº 825 DE 11 DE JANEIRO DE 1.983.

“DOA AO ESTADO DE MATO GROSSO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA”

JONIR DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal a provou e êle sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso a Quadra nº 15-E do Loteamento "Jardim Pitag^uluga" nesta cidade de Barra do Garças-MT.

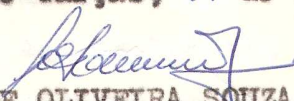
Art. 2º- O imóvel a que se refere o artigo anterior ^{destina-se a construção e funcionamento da Escola de 1º Grau Profª. MARIA NAZARÉ MIRANDA NOLETO.}

Art. 3º- O donatário, após o recebimento definitivo ^{do imóvel, terá o prazo de 02 (dois) anos para o cumprimento do dis} posto no artigo anterior, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 11 de janeiro de 1.983.


JONIR DE OLIVEIRA SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada em
pb. 1000 do livro próprio nº 14
f